

Protocolo: 2025001298799

Assunto: Contrato
Processo: 24/2000-0090791-3

Termo Aditivo Nº 5 Contrato: 2024/023116

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund Hospl Educacional e Social de Portao, CNPJ: 88.263.686/0001-54; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2024/0835.0.00/2024 . Expediente 24/2000-0090791-3, CNES: 2232170. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR EDUCACIONAL E SOCIAL DE PORTÃO- HOSPITAL DE PORTÃO, de PORTÃO - RS. CNPJ: 88.263.686/0001-54. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. Prazo: 14/11/2024 até 14/11/2029. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 17.000.856,84. Dados orçamentários: UO: 95 / Projeto: (6284; 8065) / Subprojeto: (11213; 0001) / Natureza da despesa: (3; 3) / Recurso: (0006; 2756) / Número empenho: (24006222879; 24006222856) / Data do empenho: (30/10/2024; 30/10/2024) . FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de competição - Art 74, I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/1990. Celebrado em 12 de novembro de 2024.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros Globais, do Contrato nº. 2024/0835.0.00/2024. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, no Anexo I do Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA: INCLUIR o subitem 7.7.5 na Cláusula Sétima – Do Pagamento no Contrato acima referido, com a seguinte redação: "7.7.5 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial autorizado pela Emenda Parlamentar Estadual Individual, referido na Portaria SES nº 472/2025, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria SES nº 472/2025". O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não está previsto nas vedações contidas no art. 3º do Decreto nº 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022. Celebrado em 28 de fevereiro de 2025.; VALOR: R\$16.679.171,76 (Anual)

Recursos Humanos

Protocolo: 2025001298172

Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares
Processo: 25/2000-0090136-8
Nome: Greyce Kellen Rodrigues
Identificação Funcional/Vínculo: 4222024/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: APPGG - Administração - B-II
Lotação: Secretaria da Saúde

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. I, CONCEDE licença para tratar de interesses particulares, a contar de 24/08/2025, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Lei Complementar 10098/94, art. 146, devendo manter suas contribuições para o IPERGS, conforme as Leis 12065/04, 12066/04, 12134/04, 14967/16 e 15142/18.

Departamento Administrativo

GILMAR TADEU DO NASCIMENTO FONSECA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Licitações

Protocolo: 2025001299197

ATOS ADMINISTRATIVOS - LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de Preços de Medicamentos, Dietoterápicos e Ostomia.

Edital PE nº 443/2025 - Compra: 39.983
Data da Disputa: 27/08/2025 às 9h - Processo nº: 25/2000-0088463-3

Edital PE nº 444/2025 - Compra: 39.978
Data da Disputa: 18/08/2025 às 9h - Processo nº: 25/2000-0088113-8

Edital PE nº 445/2025 - Compra: 40.001
Data da Disputa: 20/08/2025 às 9h - Processo nº: 25/2000-0089890-1

Edital PE nº 446/2025 - Compra: 40.024
Data da Disputa: 14/08/2025 às 9h - Processo nº: 25/2000-0091886-4

Edital PE nº 447/2025 - Compra: 40.026
Data da Disputa: 29/08/2025 às 9h - Processo nº: 25/2000-0088104-9

Edital PE nº 448/2025 - Compra: 39.971
Data da Disputa: 22/08/2025 às 9h - Processo nº: 25/2000-0088322-0

Edital PE nº 450/2025 - Compra: 40.082
Data da Disputa: 18/08/2025 às 9h - Processo nº: 25/2000-0088107-3

Edital PE nº 452/2025 - Compra: 40.085
Data da Disputa: 21/08/2025 às 9h - Processo nº: 25/2000-0088551-6

Edital PE nº 459/2025 - Compra: 40.108
Data da Disputa: 18/08/2025 às 9h - Processo nº: 25/2000-0098904-4
Edital PE nº 465/2025 - Compra: 39.970
Data da Disputa: 26/08/2025 às 9h - Processo nº: 25/2000-0088338-6

Edital PE nº 466/2025 - Compra: 40.013
Data da Disputa: 22/08/2025 às 9h - Processo nº: 25/2000-0089895-2

Edital PE nº 467/2025 - Compra: 39.984
Data da Disputa: 26/08/2025 às 9h - Processo nº: 25/2000-0088456-0

Edital PE nº 468/2025 - Compra: 40.081
Data da Disputa: 28/08/2025 às 9h - Processo nº: 25/2000-0088554-0

Edital PE nº 470/2025 - Compra: 40.086
Data da Disputa: 28/08/2025 às 9h - Processo nº: 25/2000-0088328-9
Edital PE nº 471/2025 - Compra: 40.098
Data da Disputa: 29/08/2025 às 9h - Processo nº: 25/2000-0097937-5

Gilmar Fonseca
Diretor Administrativo
Departamento Administrativo
Divisão de Gestão de Compras de Bens e Serviços

A Secretaria Estadual da Saúde – SES, localiza-se na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 5º andar – Porto Alegre/RS. Os dados necessários das referidas licitações e Atas de Registro de Preços, e os demais atos referentes a julgamentos, fase recursal e resultados deverão ser acompanhados no site www.compras.rs.gov.br.

Diversos

Protocolo: 2025001299213

Súmula de Aplicação de Penalidade

Em cumprimento ao disposto no Art. 156 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, a Diretora-Geral da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo de Irregularidade nº 25/2000-0046623-8.

Empresa: CORE SERVICE EVENTOS LTDA - EPP

CNPJ nº 10.540.976/0001-00

Localidade: Av. Montenegro, nº 26, sala 602, Bairro Petrópolis - Porto Alegre/RS, CEP: 90.460-160.

Data da Decisão: 28/07/2025.

Dispositivos legais contratuais transgredidos: Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada, itens: 10.14, 10.24 e 10.27 do contrato FPE nº 2023/022876.

Penalidade Imposta: multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, considerando o período em que foram observadas as irregularidades, totalizando o valor de R\$ 2.969,70 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), forte no inciso II, art. 156 da Lei 14.133/21 e cláusula 12.2.2.2.1 do contrato.

Informamos da necessidade de pagamento da multa no prazo máximo de 15 dias a contar desta publicação, por meio de Guia de Arrecadação do site da Secretaria Estadual da Fazenda, sob pena de inscrição no CADIN e/ou Dívida Ativa.

Ressalta-se que, caso não ocorra o pagamento da multa no prazo acima estipulado, a importância será deduzida dos valores a serem pagos à Contratada ou deduzidos da garantia contratual.

Para envio do comprovante de pagamento ou maiores informações entrar em contato pelo e-mail: fiscalizacao-ses@saude.rs.gov.br.

Assessoria de Gestão e Planejamento
